



**PORTARIA Nº 142/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, que lhe confere no Artigo 44 incisos IV, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando**, o que regulamenta o Decreto de nº 861 de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

**Considerando**, a necessidade em nomear um responsável para administrar o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando**, o pedido formulado pelo CMDCA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **Mariana de Omena Feijó** inscrita sob CPF de nº 094.395.214-06, Secretária Municipal de Assistência Social, para administrar e coordenar a execução da aplicação dos recursos, de acordo com o Plano de Aplicação previsto no inciso I do Art. 4º do Decreto nº 861 de 16 de fevereiro de 2017.

**Art. 2º** - A quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar perante bancos em geral, inclusive Banco do Brasil, agência 1648-9, conta corrente nº 25879-2, situado na Rua João Elias de Almeida Lins nº 47, cidade de Boca da Mata – Alagoas, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, inscrito sob CNPJ de nº 17.918.831/0001-40, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias, cadastrar senhas e retirar cartões magnéticos, emitir, endossar, sacar e assinar cheques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, solicitar saldos e extratos de constas, requisitar talões de cheque, ordenando pagamentos por carta ou qualquer outro meio, praticar, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; enfim, todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, que dará tudo por bom, firme e valioso, como se presente fosse, sendo vedado o seu substabelecimento no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

**Art. 3º** - Os recursos são diretamente direcionados a Conta em nome do Fundo Municipal da Criança.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publica-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, aos 14 dias do mês de julho de 2022.**

**Bruno Feijó Teixeira**  
**Prefeito**

